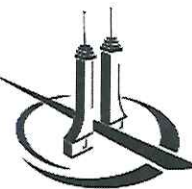




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA/
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO 17



Ofício nº 47/2023/GAPRE

Uruguaiana, 11 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Joalcei Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

CMU 00073-16 03/03/2023 09:15

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente encaminhar a **Comunicação Interna nº 115/2023/SEPLAN**, em resposta ao **Ofício nº 11/2023/DLEG**, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



C.I. nº. 115/2023/SEPLAN

Uruguaiana, 14 de fevereiro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PARA: SEGOV

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 11/2023/DLEG.

Prezado secretário:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através desta, prestar informações e esclarecimentos quanto as solicitações constantes no Ofício Exec. Nº. 11/2023/DLEG.

Item 1.

a) quem são os integrantes do conselho?

Os convites realizados para as entidades indicarem os conselheiros, somente foram indicados pelas respectivas entidades, os seguintes conselheiros:

- Presidente: Carlos Roberto da Silva Prudêncio (Secretário de Planejamento Estratégico);
- Conselheiros Titulares: - Everton Paes (SEPLAN);
 - Ruben Lenar Guez;
 - Alexandre Giorgi (Associação dos Engenheiros e Arquitetos);
 - Jorge Prestes Lopes (CDL);
 - Luis Oscar Kessler (ACUI);
 - Roberto Ghigino (Associação do Arrozeiros);
 - Fabio Pedron (UNIPAMPA);
 - Luiz Bortoluzzi (ACUPAMA).

b) qual a frequência das reuniões?

O conselho se reúne todas as primeiras terças feiras de cada mês, se houver demanda a ser discutida, e à qualquer momento de forma extraordinária.

c) se as atas das reuniões estão disponíveis para a consulta?

Em anexo a este estamos encaminhando as atas das reuniões do ano de 2022, se for necessário as atas dos anos anteriores, basta solicitar que podemos remetê-las.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



d) se há movimentações referente ao plano diretor?

Par melhor entendimento, a LC 3/2014 é exercitada diariamente, pois no setor de licenciamento e fiscalização de obras, vinculado a SEFAZ, não emite aprovação de projetos e muito menos alvará de construção, se as solicitações de ambas não estiverem de acordo com a legislação.

Quando este setor se depara com duvidas quanto a sua aplicação, realiza consulta ao SPG (Sistema de planejamento e Gestão) que emite parecer ou encaminha ao Conselho do PDDURA, para que o mesmo se na manifeste em casos em que a Lei faz esta exigência, em casos omissos ou em demandas provenientes dos diversos setores da sociedade. Se o Conselho tiver dificuldades para emitir parecer sobre tais demandas, poderá consultar a comissão técnico-administrativa vinculada à estrutura do SPG.

Pelo baixo volume de demandas, as reuniões do Conselho possuem a mesma proporção baixa.

Item 2.

A fim de esclarecimento, convém ressaltar que a lei que institui o Plano Diretor Urbano rural e Ambiental entrou em vigor no ano de 2014 e que a mesma foi realizada em total conformidade com a Lei Federal 10.257 (consultas publicas, audiências publicas e ampla divulgação) tanto pelo Executivo como pelo Legislativo e que esta lei que exigiu novas legislações para os municípios com mais de 20.000 habitantes, esta alicerçada no Art. 182 e Art. 183 da Constituição Federal.

A Lei 10.257, prevê que após 10 anos de sua vigência, a Lei seja revista, portanto significa dizer que nosso Plano Diretor é atual, deverá ser revisto no ano de 2024 e não necessita de nova redação.

Caso seja decidido à estruturação de um novo Plano Diretor, o mesmo deverá ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal sob a responsabilidade técnica de um Arquiteto Urbanista com a participação de uma equipe interdisciplinar, em um processo de planejamento participativo.

Item 3.

Quanto ao Plano Diretor ser o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal, podemos garantir que esta condição foi sumariamente respeitada conforme determina o Art. 40 em seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei federal 10.257.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



Item 4.

Como já grifado anteriormente, o Executivo elaborou o Plano diretor atual consultando os diversos segmentos da sociedade, em conformidade com a Lei Federal 10.257.

Tanto isso é verdade que a Câmara Municipal, que também esteve presente neste processo participativo, usou da mesma metodologia para sua aprovação.

Por ultimo convém ressaltar que este processo participativo dos diversos segmentos da sociedade, será oportunizado na conferencia municipal de avaliação do PDDURA que ocorrerá ainda neste ano, conforme determina o Art. 42, item IV do PDDURA e no ano de 2024 será revisto conforme determina a Lei Federal 10.257.

Atenciosamente,

Carlos Roberto da Silva Prudencio
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

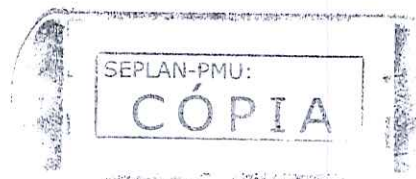


CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E AMBIENTAL.

Ata nº 001/2022

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois foi realizada, nas dependências da Secretaria de Planejamento Estratégico SEPLAN reunião ordinária. Foi posta em votação: Parecer sobre o processo número 2021/10/024497 da empresa FERRUCCI E MIRANDA LTDA EPP que solicita Certidão de Zoneamento para Renovação de Licença de Operação – LO. Assim no primeiro dia de fevereiro, a reunião presidida pelo Sr. Carlos Prudêncio, Presidente do Conselho, houve a manifestação dos conselheiros que votaram à favor do parecer em anexo, totalizando (seis) votos a favor, prestados pelos conselheiros Everton Paes, Roberto Fagundes Ghigino, Jorge Prestes Lopes, Ruben Lenar Guez, Fabio Pedrón e Luiz Bortoluzzi. Nada mais sendo dito, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental - COMDURA



1 ATA REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDURA

2 Reunião 02/2022.

3 Reuniram-se as onze horas da manhã do dia cinco de abril de dois mil e vinte dois, na sala
4 de reuniões sede da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, em Uruguaiana, Rio
5 Grande do Sul, sob a presidência do Secretário do Planejamento Sr. Carlos Roberto da Silva
6 Prudêncio, os conselheiros Alexandre Giorgi (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
7 Uruguaiana), Ruben Güez (Poder Público Municipal), Luiz Bortoluzzi (ACUPAMA), Everton
8 Paes (Poder Público Municipal), Fábio Pedrón (UNIPAMPA), Roberto Ghigino (Associação
9 dos Arrozeiros) .

10 .

11 II – ORDEM DO DIA:

12 1) ASSUNTO(S) DA PAUTA:

13 Analise do processo administrativo nº. 004523/2022, que versa sobre a APROVAÇÃO
14 PRÉVIA, de parcelamento do solo, na forma de condomínio fechado em lotes, em área
15 urbana, sito na rua Érico Veríssimo, nº. 445,, Bairro Vila Julia.

16

17 2) OBJETO DE ANALISE DO ASSUNTO DA PAUTA:

18 Condomínio a ser licenciado com área de 35.442,54 m² que deverá ser analisado
19 conforme consta descrito no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Rural e Ambiental
20 no artigo:

21 **Art. 159.** Será admitida a implantação de condomínios horizontais de unidades
22 residenciais desde que atendidas as seguintes diretrizes:

23

24 **§ 1º** Ter área máxima: 17.424 m² (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro
25 metros quadrados) e testada máxima de quarteirão de 132 m (cento e trinta e dois
26 metros).

27

28 **§ 2º** Será admitida a implantação de condomínios horizontais com dimensões
29 superiores as fixadas no parágrafo anterior, que prejudiquem a continuidade do
30 sistema viário e urbanístico atual e futuro, previsto pela legislação municipal,
31 devendo ser limitado a área dos quarteirões internos pelo parágrafo anterior e
32 comprimento máximo de 250 m (duzentos e cinquenta metros). A solicitação será
33 analisada pelo setor competente após parecer do Conselho do Plano Diretor, com
34 objetivo de eliminar efeitos ambientais e urbanísticos adversos que possam resultar
35 de implantação inadequada.

36

Conselho Vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico
Endereço: Rua Santana, 2467 (3º piso, antigo Forum) - Centro
Telefones: (55) 3411-7535
Email: seplan@uruguaiana.rs.gov.br

Agenda

1 de 2

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental - COMDURA

SEPLAN-PMU:

CÓPIA

4) ENCAMINHAMENTOS:

Após a análise dos conselheiros presentes, houve o encaminhamento do deferimento da solicitação contida neste processo, visto que foi entendimento unânime, que o projeto urbanístico do loteamento, com área à maior do previsto na Lei Complementar 3/2014, não prejudica a continuidade do sistema viário existente consolidado e que seus quarteirões internos são inferiores a 17.424,00 m² (Dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados) exigidos no § 1º do art. 159.

5) CONSELHEIROS PRESENTES:

ALEXANDRE GIORGI (Associação Dos Engenheiros e Arquitetos de Uruguaiana)

RUBEN GÜEZ (Poder Público Municipal)

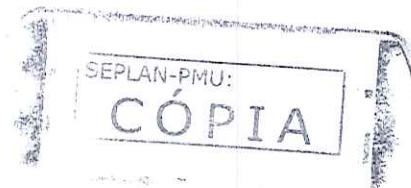
LUIZ BORTOLUZZI (ACUPAMA)

EVERTON PAES (Poder Público Municipal)

FÁBIO PEDRÓN (UNIPAMPA)

ROBERTO GHIGINO (Associação dos Arrozeiros)

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental - COMDURA



1 ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMDURA

2 Reunião 03/2022.

3 Reuniram-se às dez horas da manhã do dia oito de agosto de dois mil e vinte dois, na sala
4 de reuniões sede da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, em Uruguaiiana, Rio
5 Grande do Sul, sob a presidência do Secretário do Planejamento Sr. Carlos Roberto da Silva
6 Prudêncio, os conselheiros Alexandre Giorgi (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
7 Uruguaiiana), Ruben Güez (Poder Público Municipal), Everton Paes (Poder Público
8 Municipal), Fábio Pedrón (UNIPAMPA), e Luis Oscar Kessler (Associação Comercial de
9 Industrial de Uruguaiiana).

10 II - ORDEM DO DIA:

11 1) ASSUNTO(S) DA PAUTA:

12 Análise e deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, que acrescenta
13 parágrafo segundo, e renumera parágrafo único do art. 97 de Lei Complementar nº 03, de
14 06 de agosto de 2014.

15 2) OBJETO DE ANALISE DO ASSUNTO DA PAUTA:

16 Segundo o referido projeto acrescenta-se na Lei nº 03/2014: "**§2º - Ficam desobrigados**
17 **do cumprimento de recuperação da cota do acesso previsto no parágrafo primeiro, os**
18 **clubes náuticos de embarcações, as empresas de garagem, comercialização e (ou)**
19 **locação de barcos a motor ou vela, bem como as de transporte aquáticos para**
20 **passeios turísticos.**".

21 4) ENCAMINHAMENTOS:

22 Após a explanação do Presidente do Conselho, que referiu ainda que em Audiência
23 Pública realizada em 14/07/2022 na Câmara Municipal de Uruguaiiana que versava sobre o
24 assunto em pauta (cuja cópia da Ata segue anexa), demonstrou-se favorável à alteração,
25 desde que, conforme aqui transcrito: "**deve ser contemplada com a não autorização para**
26 **moradia nestes locais, porque não há alvará para moradia, os alvarás são para**
27 **funcionamento de atividades e como sugestão seria um ato declaratório na escritura**
28 **pública tendo como única finalidade, a náutica por exemplo, sendo esta situação**
29 **autorizativa.**" Da análise dos conselheiros presentes, houve o encaminhamento do
30 deferimento da solicitação contida nesta pauta, visto que foi entendimento unânime.

31
32
33
34
35
36
37
38
Conselho Vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico
Endereço: Rua Santana, 2467 (3º piso, antigo Fórum) - Centro
Telefones: (55) 3411-7535
Email: seplan@uruguaiiana.rs.gov.br

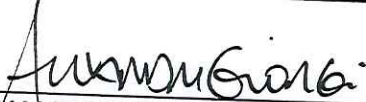
1 de 2

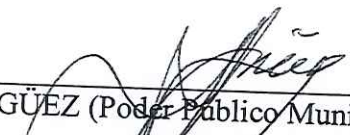
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental - COMDURA

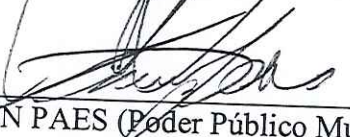
SEPLAN-PMU:

CÓPIA

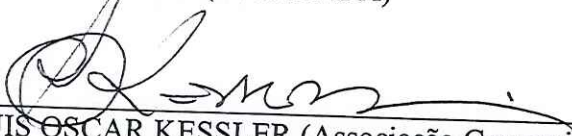
5) CONSELHEIROS PRESENTES:

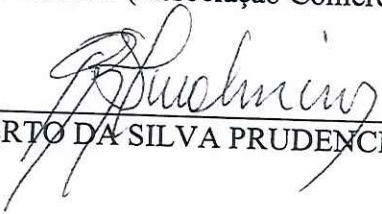

ALEXANDRE GIORGI (Associação Dos Engenheiros e Arquitetos de Uruguaiana)


RUBEN GÜEZ (Poder Público Municipal)


EVERTON PAES (Poder Público Municipal)


FÁBIO PEDRÓN (UNIPAMPA)


LUIS OSCAR KESSLER (Associação Comercial e Industrial de Uruguaiana)


CARLOS ROBERTO DA SILVA PRUDENCIO (Presidente do COMDURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



C. I. N°. 049/2023

Uruguaiana, 08 de fevereiro de 2023.

De: **SEGOV** – Secretaria Municipal de Governo

Para: **SEPLAN** – Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho **Ofício nº 11/2023/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, **solicita providências**, conforme anexo.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO PEIXOTO FOSSARI
Secretário de Governo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. n.º *11* /2023/DLEG

Uruguaiana, 03 de Fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita Informação.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 0010/2023, do Ver. Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 00052/2022/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência, para que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações:
 - a) quem são os integrantes do conselho?
 - b) qual a frequência das reuniões?
 - c) se as atas das reuniões estão disponíveis para consulta?
 - d) se há movimentação referente ao Plano Diretor?
2. Justifica-se o presente, em razão da estruturação de um novo Plano Diretor do município para ano de 2024, tendo em vista a complexidade de Projeto que envolvem consultas públicas, audiências públicas, ampla divulgação.
3. Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal.
4. Considerando, ainda, que a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente em exercício